

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



ERRATA

O Pregoeiro Oficial do Município de Santana do Cariri/CE, autoridade responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08.02.2021.03-PE**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-TANQUE (CARRO - PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M³, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE**, tendo em vista o Princípio da Autotutela a ser exercido pela Administração Pública, fundamentado pelas súmulas 346 e 473 do STJ, vem apresentar as seguintes alterações no presente certame:

“Súmula 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

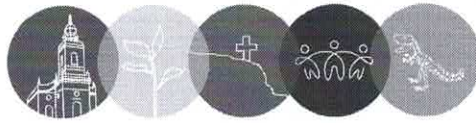
Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Fora verificado incorreção quanto ao número e ao objeto da licitação em comentário no extrato publicado nos meios oficiais. Diante disto, no objeto da licitação publicada nos meios oficiais, onde se lia:

“...PREGÃO ELETRÔNICO nº 08.02.2021.03-PE, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-TANQUE (CARRO - PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M³, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE...””.

Agora se lê:

“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.02.2021.03-SRPE, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO - PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M³, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE””.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Diante das citadas alterações, em face ao disposto no art. art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 (abaixo transcrito), o recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir do dia **18/02/2021 às 17:00. Abertura das propostas: 03/03/2021 às 09:00h.**

Art. 21...

“§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”

Santana do Cariri/CE, 17 de Fevereiro de 2021.

PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
PREGOEIRO